

CÓDIGO DE ÉTICA





Índice

1. DA APRESENTAÇÃO	5
2. DAS NORMAS E PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
3. DOS OBJETIVOS	7
4. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS	7
5. DOS DEVERES ESSENCIAIS	9
6. DOS RELACIONAMENTOS	11
7. DA CONFIDENCIALIDADE	12
8. A ENTIDADE E O MEIO AMBIENTE	13
9. A ENTIDADE E A COMUNIDADE	13
10. DAS CONSULTAS	14
11. DO COMITÊ DE ÉTICA	14
12. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	15
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. DA APRESENTAÇÃO

A ética é o ideal de conduta humana, criada em conformidade com os mais elevados padrões da civilização, no intuito de orientar o comportamento individual e coletivo na sociedade, em busca do bem comum, através da prática de igualdade, liberdade, democracia, justiça e do exercício da cidadania.

Ser ético é muito mais do que não praticar condutas ilícitas ou não fraudar. Para definir sua ética e sua forma de atuar, cada instituição precisa saber o que deve fazer e o que espera de todo o seu Quadro Corporativo. Entende-se por Quadro Corporativo o conjunto de todos os colaboradores e membros dos Órgãos Estatutários. Por essa razão, o Código de Ética em questão expressa um conjunto de políticas e práticas específicas, abrangendo um padrão de comportamento almejado para todo o seu Quadro Corporativo.

A PREVIG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar sem fins lucrativos, com sede em Florianópolis/SC, instituída pela Tractebel Energia S.A.. Esta Entidade se propõe a ampliar constantemente a qualidade do seu desempenho, permitir seu permanente crescimento com resultados positivos e contribuir para sua perenidade e bem estar de todos os seus Participantes.

Baseando-se nos valores da Instituidora Tractebel Energia e visando alcançar seus objetivos com transparência e respeito aos seus Participantes e Patrocinadoras, a PREVIG assim identificou os seus valores:

Profissionalismo

Valorizamos o profissionalismo para melhorar os serviços aos Participantes e Patrocinadoras.

Espírito de Equipe

Estimulamos o trabalho em equipe, o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de conhecimentos para empreender, inovar e criar, visando reforçar a solidariedade e a sinergia.



Criação de Valor

Buscamos a criação de valor com foco no equilíbrio atuarial dos planos e na excelência no atendimento ao Participante.

Respeito ao Meio Ambiente

Tratamos com dignidade, respeito, urbanidade e atenção todas as pessoas e respeitamos o Meio Ambiente, a fim de contribuir para a permanente melhoria da qualidade de vida.

Comportamento Ético

Agimos com probidade, honradez, retidão, dignidade, lealdade, decoro, veracidade, justiça e boa fé. O compromisso com o comportamento ético assumido pela PREVIG, visa garantir o seu êxito e a sua perenidade, sendo a expressão natural e norteadora de todos os valores anteriores, sempre respeitando os outros existentes.

Cooperação

Acreditamos no crescimento e fortalecimento das relações através da cooperação franca e duradoura, construída com base na confiança e perspectiva de longo prazo, para favorecer relações equilibradas e transparentes com os parceiros.

2. DAS NORMAS E PRINCÍPIOS ÉTICOS

As normas de Ética e de Conduta da PREVIG estabelecem padrões de comportamento e valores que devem ser seguidos por todos aqueles que fazem parte do seu Quadro Corporativo, bem como pelos seus prestadores de serviços, cujas ações e procedimentos diários devem seguir as normas legais, éticas, morais e de bons costumes, cabendo a todos conhecer e zelar pelo seu cumprimento.



3. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Código de Ética:

- a) Estabelecer padrões de conduta a serem observados pelos integrantes do Quadro Corporativo e pelos Contratados da Entidade, no exercício de suas funções e no limite de suas competências, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e para o fortalecimento das relações no âmbito da Entidade;
- b) Evitar situações que possam suscitar conflitos de interesse;
- c) Preservar a imagem e a reputação da Entidade e de seu Quadro Corporativo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da PREVIG, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos Participantes, das Patrocinadoras e da sociedade;
- d) Dar transparência à condução das atividades da Entidade e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio.

4. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

- a) Todos os membros do Quadro Corporativo da PREVIG devem cumprir os compromissos éticos e de conduta estabelecidos neste Código, independentemente do cargo ou função que ocupem;
- b) O Quadro Corporativo da PREVIG e seus prestadores de serviços devem ser guiados pelos princípios básicos listados a seguir:
 - I agir com dedicação, competência, responsabilidade, lealdade, integridade e discrição;
 - II zelar pela qualidade de seus serviços e agir com transparência e profissionalismo, em consonância com o estabelecido nos instrumentos normativos da PREVIG;
 - III buscar padrões de excelência de conduta que demonstrem o comprometimento de todos os seus integrantes para com os interesses e objetivos da Entidade, bem como para com as obrigações por ela assumidas perante seus Participantes, Patrocinadoras e Parceiros;

- IV adotar conduta compatível com elevados padrões éticos no que se refere à honestidade, integridade, transparência, respeito, legalidade e observância ao Estatuto, Regulamentos, Normas e legislação aplicada as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), com intuito de garantir a consecução dos princípios sociais e estatutários da PREVIG;
- V compartilhar com os Participantes e Patrocinadoras assuntos de seus interesses, garantindo-lhes pleno acesso às informações e às discussões de qualquer natureza, desde que em conformidade com as normas e instruções da PREVIG;
- VI manter compromisso de perpetuidade da PREVIG, cuidando de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial;
- VII demonstrar empenho para impedir qualquer situação que possa caracterizar assédio moral, preconceito relacionado à cor, sexo, idade, raça, credo, classes sociais ou qualquer outra forma de discriminação;
- VIII zelar pela excelência no atendimento aos Participantes, Patrocinadoras e Parceiros, buscando permanentemente o aperfeiçoamento pessoal e profissional.



5. DOS DEVERES ESSENCIAIS

- a) São deveres essenciais dos integrantes do Quadro Corporativo e dos prestadores de serviços da PREVIG:
 - I empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência na administração das suas atividades, perseguindo padrões excelentes de conduta e demonstrando comprometimento com os Participantes, Patrocinadoras e com a Entidade;
 - II atender às exigências da função social da Entidade, atuando sempre com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
 - III exercer suas funções e competências visando exclusivamente o interesse da Entidade, evitando qualquer atividade incompatível com sua função e horário de trabalho;
 - IV atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na Entidade;
 - V não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas atribuições com integridade, transparência e espírito de colaboração;
 - VI não se valer do surgimento de oportunidades ocorridas no exercício de suas funções para benefício próprio ou de outrem, correndo o risco de acarretar prejuízo à Entidade, aos Participantes e às Patrocinadoras;
 - VII não se omitir no exercício ou proteção de direitos da Entidade, comunicando de imediato a seu superior hierárquico, qualquer fato que seja prejudicial à Entidade ou apresente perigos futuros à Instituição;
 - VIII assegurar boas práticas negociais com terceiros, observando o especificado neste Código de Ética e demais instrumentos normativos vigentes na Entidade.
- b) Sem prejuízo dos deveres essenciais previstos no artigo anterior, constituem deveres inerentes à função dos membros da Diretoria Executiva da PREVIG:
 - I não permitir, no exercício de suas funções e competências, que se privilegiem uns em detrimento de outros, nas relações entre Patrocinadoras, Participantes, Entidade e Parceiros.

- II apoiar e incentivar a participação em projetos que atendam aos fins da Entidade e resultem em benefícios para a sociedade em geral;
 - III não aprovar ou apoiar o investimento dos ativos da PREVIG em empreendimentos contendo propósitos ou meios não condizentes com os princípios éticos da Entidade;
 - IV contribuir para a permanente solidez econômica, financeira e administrativa da Entidade, exercendo com reservas as vantagens que o cargo ou função lhes conferem, não realizando gastos indevidos, nem permitindo desperdícios;
 - V orientar os negócios da Entidade pelos critérios de integridade, enfatizando a rentabilidade, liquidez, transparência e segurança, de modo a garantir a observância de seus programas de benefícios e sua função social;
 - VI conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação e os regulamentos pertinentes às suas atividades;
 - VII impedir e eliminar situações de conflito entre os seus interesses e os da PREVIG;
 - VIII não divulgar, por qualquer via, informações estratégicas e confidências da PREVIG;
 - IX obedecer às diretrizes, políticas, manuais, documentos técnicos e normas internas da Entidade.
- c) Os que pertencem ao Quadro Corporativo devem evitar a ocorrência das seguintes situações:
- I manutenção de relações comerciais com empresas nas quais tenham interesse ou participação direta ou indireta;
 - II uso de seu cargo e de informações sobre negócios e assuntos da Entidade e daqueles que com ela mantenham relações contratuais ou institucionais, na busca de interesses próprios ou de terceiros;
 - III desvio de finalidade de suas atribuições em prejuízo dos interesses da PREVIG;
 - IV obtenção de proveito pessoal, direto ou indireto, na utilização, por si ou por terceiros, de informações e documentos da PREVIG;
 - V emitir manifestações públicas em nome da Entidade, sem competência ou prévia e competente autorização.

6. DOS RELACIONAMENTOS

a) Relação com os Participantes

A PREVIG deve oferecer aos Participantes atendimento de qualidade, com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade.

A Entidade, em suas obrigações éticas, deve informar aos Participantes, de maneira clara e inequívoca, as características dos planos oferecidos, em especial a extensão das coberturas e as limitações impostas pelas cláusulas restritivas, bem como manter profissionais competentes para atender e orientar os Participantes, ou interessados em aderir aos planos previdenciários.

b) Relação com as Patrocinadoras

O relacionamento com as Patrocinadoras deverá se caracterizar pela cooperação, estima e parceria recíproca, zelando sempre pelos interesses dos Participantes, de acordo com as regras e normas gerais que regem a Entidade;

c) Relação com os Colaboradores

A PREVIG mantém com seus colaboradores uma política de bom relacionamento na medida em que:

- ▶ desenvolve o espírito de equipe e colaboração baseado em confiança mútua;
- ▶ respeita a individualidade e privacidade dos seus integrantes;
- ▶ zela pela sua saúde e segurança geral;
- ▶ valoriza e incentiva o desenvolvimento profissional e pessoal;
- ▶ promove o reconhecimento profissional baseando-se na competência dos colaboradores, sem discriminação e favorecimentos.

d) Relação com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

O relacionamento com os órgãos reguladores e fiscalizadores deverá manter a transparência e tempestividade das informações, de maneira a facilitar o trabalho destes, atendendo-os em todas as exigências requeridas;



e) Relação com Outras Entidades

As relações com outras entidades de previdência complementar devem ser sempre regidas pelo respeito e pela parceria, orientadas à obtenção de melhoria de resultados e bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade social;

f) Relação com os Fornecedores

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deverá respeitar os critérios técnicos, profissionais e éticos, revestindo-se de integral transparência, garantindo sempre a melhor relação jurídico-econômica e de custo-benefício para a PREVIG.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

O Quadro Corporativo da Entidade e Prestadores de Serviço têm o dever de manter absoluto sigilo de informações nos negócios da PREVIG e nas atividades correlatas às suas funções.

- a) excetuam-se desta obrigatoriedade aquelas informações que se tornem públicas por determinações legais, estatutárias, regulamentares, normativas ou por decisão da Entidade;
- b) os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal poderão, para o regular exercício de suas prerrogativas, divulgar àqueles que representam, as informações que julgarem necessárias, ressalvadas aquelas que coloquem em risco a perpetuidade da Entidade ou as acordadas previamente com os Órgãos Estatutários;
- c) o dever de sigilo alcança, inclusive, solicitação de divulgação de informações feitas pelas Patrocinadoras ou por Participantes, sem prejuízo do disposto na legislação e instrumentos legislativos vigentes;
- d) todas as informações referentes aos Participantes e às Patrocinadoras em poder da Entidade devem ser tratadas com sigilo absoluto, e sua divulgação só pode advir mediante autorização expressa destes ou nos casos previstos pela legislação.

Sempre que cabível, a contratação de prestadores de serviços deverá conter cláusula de compromisso de confidencialidade.



8. A ENTIDADE E O MEIO AMBIENTE

A PREVIG defende a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente, e reconhece suas responsabilidades frente a estes, fixando seus objetivos de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável.

A Entidade estimula e apóia iniciativas de preservação ao meio ambiente.

9. A ENTIDADE E A COMUNIDADE

A PREVIG exerce sua responsabilidade social participando de ações solidárias, eventos e projetos comprometidos com o desenvolvimento econômico e social da comunidade. A Entidade estabelece canais de comunicação com o meio externo de forma transparente, zelando por um padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela sociedade.

A representação da Entidade junto à comunidade é feita a partir de ações sempre guiadas pelo presente Código de Ética, respeitando a legislação e normas do segmento de Previdência Complementar e, na medida do possível, as de desenvolvimento sócio-econômico.

10. DAS CONSULTAS

As dúvidas relacionadas com o entendimento ou com a aplicação do disposto no presente Código de Ética, assim como as situações não previstas expressamente, poderão ser objeto de consulta ao Comitê de Ética da PREVIG.

11. DO COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética será constituído por 03 (três) membros, sendo:

- ▶ O Diretor Administrativo e Financeiro, que coordenará o Comitê;
- ▶ Um representante do Conselho Deliberativo, indicado dentre seus membros, pelo período de seu mandato;
- ▶ Um representante dos Colaboradores da PREVIG, indicado pelos mesmos, com mandato de 04 (quatro) anos.

O Comitê de Ética será responsável pela análise e avaliação das dúvidas e omissões do presente Código de Ética, buscando a sua permanente atualização e pertinência. Compete ainda ao Comitê de Ética, a responsabilidade pela análise de eventual transgressão do presente Código de Ética por parte de qualquer colaborador ou prestador de serviços da PREVIG, devendo comunicar o fato à Diretoria Executiva. No caso de ocorrer transgressão por parte de qualquer membro dos Órgãos Estatutários da PREVIG, esta deve ser comunicada ao Conselho Deliberativo.

O Comitê de Ética deve reunir-se sempre que necessário, ou solicitado por qualquer dos seus membros, mediante convocação do coordenador do Comitê, sempre com a presença da maioria simples dos seus membros.

As decisões do Comitê de Ética deverão ser votadas pela maioria de seus membros e registradas em ata.



12. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A não observância de quaisquer das práticas ou procedimentos descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da PREVIG perante os Participantes e a sociedade.

As soluções para os conflitos deverão ser pautadas pelo bom senso, respeito e diálogo entre as partes, sendo cada um responsável pela sua própria conduta profissional e pessoal. Não há pretexto para a quebra das regras. As buscas por maior desempenho e lucratividade não justificam desvios de conduta.

Sempre que você se sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, e conheça fatos que possam prejudicar a imagem da PREVIG ou contrariarem os princípios deste Código, comunique imediatamente e formalmente ao Comitê de Ética. Agindo desta forma, estará contribuindo para fortalecer a nossa Entidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Código de Ética e suas alterações posteriores deverão sempre ser aprovados pelo Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva providenciará a publicação e divulgação a todo Quadro Corporativo, Participantes, Patrocinadores, fornecedores, prestadores de serviços e outras instituições que achar conveniente, para que todos tenham conhecimento de suas disposições.

Código de Ética aprovado na 26ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 11/12/2006 e alterações aprovadas na 46ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 04/05/2010



PREVIG - Sociedade de Previdência Complementar

Rua Dom Jaime Câmara, 229 • 1º andar • 88015-120 • Centro • Florianópolis • SC

Fone: [48] 3221-5500 • 0800 645-0555 • Fax [48] 3221-5505

E-mail: previg@previg.org.br

www.previg.org.br